



SUMÁRIO

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 01

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 310/2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional especial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 4.990.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS 15. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 16.482.0515.1.040 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES - FINISA 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0600.00.00.....R\$ 250.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 0600.00.00.....R\$ 4.740.000,00
TOTAL.....R\$ 4.990.000,00

Parágrafo Único: A abertura de Crédito Adicional se dará durante a liberação dos recursos pleiteados junto da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PORGRAMA FINISA, cujo valor será adicionado à despesa orçamentária do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

devidamente aprovada por esta Colenda Casa de Leis, ainda autorizada a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal da OPERAÇÃO DE CRÉDITO FORMALIZADA. Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Fone / fax (63) 3487 – 1294 – CEP, 77.958-000 Email: prefeiturasbt2021@gmail.com
Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata ao artigo anterior, será obtido por Empréstimo de Financiamento - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PORGRAMA FINISA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expandir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 do mês de novembro de 2021.

Paulo Wanderson De Sousa Damasceno
Prefeito Municipal





**Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Bento do Tocantins**

Praça Osvaldo Franco, n 62 - Centro

São Bento do Tocantins - TO

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno

Prefeito Municipal

Odilon Barbosa Arruda Júnior

Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

